ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2035, DE 24 DE JULHO DE 1963.

Dispõe sôbre perpetuidade de sepultura no Cemitério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente, por perpetuidade, a sepultura onde se acha inhumado, no Cemitério Nossa Senhora dos Mártires, o corpo do Sr. Roberto Sanches Mubarac, recentemente falecido, nesta cidade.

Artl 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida, assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 24 de julho de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta secretaría e afixada na porta do Mercado Municipal aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e tres.

(Valeriano Correa Colares)
Secretário Municipal em comissão

/AF